



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

1998

GOIÂNIA, 23 DE OUTUBRO DE 1998 - SEXTA-FEIRA

Nº 2.200

DECRETOS	PÁG. 01
DESPACHOS	PÁG. 09
EXTRATOS DE CONTRATOS	PÁG. 11
RESOLUÇÃO	PÁG. 11
EDITAIS DE TOMADA DE PREÇOS	PÁG. 12

DECRETOS

DECRETO Nº 1.970, DE 19 DE OUTUBRO DE 1998.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971 e Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.297.381-1/98, de interesse da CONSTRUTORA IRMÃOS MALHEIROS LTDA,

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 04 e 05, da quadra 262-B, situados à Rua C 131-A, Jardim América, nesta Capital, passando a constituir o lote 4/5, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 4/5 ÁREA 988,00m²
Frente para Rua C-131-A
.....26,00m
Fundo dividindo com os lotes 12 e 13
.....26,00m
Lado direito dividindo com o lote 03
.....38,00m
Lado esquerdo dividindo com os lotes 06 e 0938,00m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE
GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de outubro de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.971, DE 19 DE OUTUBRO DE 1998.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971 e Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.302.841-9/98, de interesse da NEMI RODRIGUES DA MATA,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 10 e 12, situados à Rua SR-9, quadra 19, Parque Santa Rita, nesta Capital, passando a constituir o lote 10/12, com as seguintes características e confrontações:

Lote 10/12 ÁREA 720,00m²
Frente para a Rua SR-924,00m

Fundo dividindo com os lotes 09 e 11.....24,00m
Lado direito dividindo com o lote 14.....30,00m
Lado esquerdo dividindo com o lote 08.....30,00m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de outubro de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.972, DE 19 DE OUTUBRO DE 1998.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17,

da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971 e Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.285.994-5/98, de interesse de **JOSÉ ANTÔNIO DE CARVALHO PERILLO** e **MAROUN HANNA HANNA**,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 04, 05 e 16, situados à Alameda Antônio Martins Borges, Setor Pedro Ludovico, quadra 98, nesta Capital, passando a constituir o lote 4/5/16, com as seguintes características e confrontações:

Lote 4/5/16 ÁREA

1.565,28m²

Frente para a Alameda Antônio Martins Borges.....16,281m

Fundo dividindo com a Rua 1.04833,877m

Lado direito dividindo com os lotes 17, 18 e 0332,00m

Mais18,167m

Mais27,70m

Lado esquerdo dividindo com os lo-

tes 06 e 1564,00m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de outubro de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.973, DE 19 DE OUTUBRO DE 1998.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971 e Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - CRIADO PELA LEI Nº 1.552, DE 21/08/1959

Prefeito de Goiânia

NION ALBERNAZ

Secretário do Governo Municipal

SERVITO DE MENEZES FILHO

Editor do Diário Oficial

JOÃO VICENTE CAMPOS DE CARVALHO

Tiragem 250 exemplares

Endereço **PALÁCIO DAS CAMPINAS**

Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 105

Centro - Fone: 224-5666 (Ramal 144)

Fax: (062) 224-5511

Antedimento: das 08:00 às 18:00 horas

PUBLICAÇÕES / PREÇOS

A - Atas balanços, editais, avisos, tomadas de preços, concorrências públicas, extratos contratuais e outras.

B - Assinaturas e Avulso

b.1 - Assinatura semestral s/ remessas 36,00

b.2 - Assinatura semestral c/ remessas 40,00

b.3 - Avulso 0,50

b.4 - Publicação 1,50

como considerando o contido no Processo nº 1.299.086-3/98, de interesse de **JOÃO MARTINS DE SALES NETO**,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 1 e 2, da quadra 106-B, situados à Avenida Universitária, Setor Leste Universitário, nesta Capital, passando a constituir o lote 1/2, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 1/2 ÁREA 918,44m²
Frente para Avenida Universitária24,12m
Fundo dividindo com o lote 0328,71m
Lado direito dividindo com a Rua 23325,00m
Lado esquerdo dividindo com Marginal Botafogo34,84m
Pela linha de chanfrado7,64m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de outubro de 1998.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.974, DE 19 DE OUTUBRO DE 1998.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992, e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.290.308-1/98, de interesse de **CLÁUDIO CÉSAR MAGALHÃES ROSA CHAGAS**,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 13, 14 e 15, situados à Alameda das Aroeiras, quadra 16, Jardim Florença, nesta Capital, que passa a constituir o lote nº 13/14/15, com as seguintes características e confrontações:

Lote 13/14/15 ÁREA 1.302,00m²
Frente para a Alameda das Aroeiras42,00m
Fundo dividindo com os lotes 02, 03 e 0442,00m
Lado direito dividindo com o lote 1631,00m
Lado esquerdo dividindo com o lote 1231,00m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE

GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de outubro de 1998.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.975, DE 19 DE OUTUBRO DE 1998.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971 e Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.292.156-0/98, de interesse de **JOSÉ RODRIGUES PAULINO**,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 02 e 03, da quadra 110, situados à Av. Paraná, Setor Campinas, nesta Capital, passando a constituir o lote 2/3, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 2/3 ÁREA 559,89m²
Frente para Av. Paraná17,03m

Fundo dividindo com o lote 0119,75m
 Lado direito dividindo com os lotes 04 e 0129,86m
 Lado esquerdo dividindo com a Rua Pouso Alto25,54m
 Pela linha de chanfrado3,63m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de outubro de 1998.

NION ALBERNAZ
 Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
 Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.976, DE 19 DE OUTUBRO DE 1998.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971 e Leis Complementares nºs 015, de 30 de de-

zembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.300.690-3/98, de interesse de **EQUIPE DE ANESTESIA S/A.**,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 13 e 14, situados à Rua T-38, Setor Bueno, quadra 122, nesta Capital, que passa a constituir o lote 13/14, com as seguintes características e confrontações:

Lote 13/14 ÁREA 1.500,00m²
 Frente para a Rua T-3830,00m
 Fundo dividindo com os lotes 04 e 05.....30,00m
 Lado direito dividindo com o lote 1250,00m
 Lado esquerdo dividindo com o lote 1550,00m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de outubro de 1998.

NION ALBERNAZ
 Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
 Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.977, DE 19 DE OUTUBRO DE 1998.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992, e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.297.614-3/98, de interesse de **ANTÔNIO CARLOS CRISTOVÃO**,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 04 e 05, situados à Avenida Rezende e Viela, Bairro São Francisco, quadra 16, nesta Capital, passando a constituir o lote 4/5, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 4/5 ÁREA 1.205,60m²
 Frente para a Avenida Rezende18,645m
 Fundo dividindo com quem é de direito33,00m
 Lado direito dividindo com a Viela39,00m
 Lado esquerdo dividindo com o lote 0343,00m
 Pela linha de chanfrado7,681m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE

GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de outubro de 1998.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO

Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.978, DE 19
DE OUTUBRO DE 1998.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas disposições da Lei Complementar nº 031, de 29 de de-

zembro de 1994 e Decretos nºs 1.569 e 2.990/95, e, ainda, no artigo 40 e seguintes da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, tendo em vista o que consta nos processos nºs. 1.223.710-3 e 236.998-6, do interesse de **GUILHERMINA GUIMARÃES ROSA e OUTROS,**

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovadas as regularizações dos parcelamentos denominados "Village Atalaia", "Residencial dos Ipês", "Morada dos Sonhos" e "Residencial Nossa Morada", com área total de 474.482,51m² (quatrocentos e setenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e dois vírgula cinquenta e um metros quadrados), situados na região norte desta Capi-

tal, em Zona de Expansão Urbana do Município de Goiânia, de conformidade com as plantas, memoriais descritivos, listagens de lotes e demais atos integrantes dos processos antes mencionados.

Art. 2º - Os loteamentos "Village Atalaia", situado na gleba 1 e o "Residencial dos Ipês", situado na gleba 2, de propriedade de Guilhermina Guimarães Rosa, "Morada dos Sonhos", situado na gleba 3, de propriedade de Valdeci Martins Faleiro e outros, e o "Residencial Nossa Morada", situado na gleba 4, pertencente ao Programa de Melhoria da Moradia dos Funcionários da Universidade Federal de Goiás, ficam assim constituídos:

Gleba	Parcelamento	Área Parceladas (m ²)	Nº de Lotes	Área Públicas	%	Área dos Lotes (M ²)	%
01	Village Atalaia	167.793,00	363	72.146,35	42,997	95.646,65	57,003
02	Residencial dos Ipês	92.565,65	090	15.616,98	16,871	79.948,67	83,129
03	Morada dos Sonhos	85.374,00	098	10.968,30	12,847	74.405,70	87,153
04	Residencial Nossa Morada	128.749,86	190	70.031,08	54,393	58.718,78	45,607
Total		474.482,51	741	168.762,71	35,368	305.719,78	64,432

Art. 3º - Em conformidade com artigo 132 da Lei Complementar nº 031/94, nos loteamentos descritos nos artigos anteriores deste decreto, ficam previstas as seguintes Zonas de Uso:

- Zona Especial de Interesse Social-II, que compreende todas as quadras e lotes dos parcelamentos acima discriminados, exceto a Zona de

Preservação Ambiental;

- Parâmetros Urbanísticos: Padrão "A" da Tabela "I" (Parâmetros Urbanísticos para Baixa Densidade);

- Nos casos de lotes de esquina, a frente do lote será considerada a de menor testada exceto o chanfro. As demais testadas são consideradas laterais;

- Zona de Preservação Ambiental-I ou II, que compreende todas as áreas públicas, destinadas a áreas verdes, praças, parque infantil e parque municipal;

- A implantação do projeto de regularização dos loteamentos ora aprovados é de inteira responsabilidade do RT e de seus proprietários.

Art. 4º - As áreas públicas municipais dos loteamentos ora regularizados estão localizados no "Village Atalaia" e "Residencial Nossa Morada", assim descritas:

VILLAGE ATALAIA

APM-01 - Área Pública Municipal, destinada a "Praça/Parque Infantil", com 7.418,17m², situada à Rua VA-03;

APM-02 - Área Pública Municipal, destinada ao "Desenvolvimento da Criança e do Adolescente", com 4.248,95m², situada à Rua VA-07;

APM-03 - Área Pública Municipal, destinada a "Creche", com 3.137,33m², situada à Rua VA-07;

APM-04 - Área Pública Municipal, destinada a "Escola", com 5.000,15m², situada à Rua VA-04;

APM-05 - Área Pública Municipal, destinada a "Saúde", com 3.092,76m², situada à Rua VA-02;

APM-06 - Área Pública Municipal, destinada a "Praça", com 3.008,16m², situada à Rua VA-02.

RESIDENCIAL NOSSA MORADA

APM-01 - Área Verde com 307,49m², situada à Rua 01;

APM-02 - Área Verde com 595,67m², situada à Rua 03 - Quadra "B";

APM-03 - Área Verde com 216,52m², situada à Rua 02 - Quadra "E";

APM-04 - Área Verde com 253,58m², situada à Rua 05 - Quadra "C";

APM-05 - Área Verde com

534,09m², situada à Av. 8 de maio - Quadra "G";

APM-06 - Área Verde com 532,24m², situada à Rua 01 - Quadra "D";

APM-07 - Área Verde com 472,93m², situada à Rua 06 - Quadra "I";

APM-08 - Área Pública Municipal, destinada a "Posto Policial", com 643,90m², situada à Rua 04;

APM-09 - Área Pública Municipal, destinada a "Creche", com 3.334,30m², situada à Rua Omari L. Martins;

APM-10 - Área Pública Municipal, destinada a "Parque Municipal", com 26.307,55m², situada a Rua Omari L. Martins;

APM-11 - Área Verde com 611,00m², situada à Av. 8 de maio;

APM-12 - Área Pública Municipal, destinada a "Parque Infantil", com 731,15m², situada à Rua 09;

APM-13 - Área Verde com 689,67m², situada à Rua 12;

APM-14 - Área Verde com 462,50m², situada à Av. 8 de maio, Quadra "J";

Art. 5º - Os loteadores do parcelamento denominado "Village Atalaia" deverão implantar a rede de água potável em função da metragem dos lotes, conforme especificações da SANEAGO, no prazo de até 02 (dois), anos, a contar desta data, sob pena de multa no valor do serviço.

Art. 6º - As plantas dos loteamentos, memoriais descritivos e listagens dos lotes encontram-se no

"De acordo" da Secretaria Municipal de Planejamento, datado de 27.07.98.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de outubro de 1998.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.979, DE 19
DE OUTUBRO DE 1998.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 229, combinado com o artigo 230, I, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida pensão especial a **EDESIA AURORA SANTANA MACEDO**, viúva do ex-servidor **Sebastião da Costa Macedo** (matrícula nº 15075).

Parágrafo Único - A pensão de

que trata este artigo, correspondente à remuneração percebida pelo ex-servidor à época do óbito, será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 228,98** (duzentos e vinte e oito reais e noventa e oito centavos), e **Quinquênios (06): R\$ 137,39** (cento e trinta e sete reais e trinta e nove centavos), nos termos do Processo nº 1.304.206-3/98.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de Setembro de 1998.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de outubro de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.980, DE 19
DE OUTUBRO DE 1998.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto do artigo 205, III, "b", da Lei Complementar nº 011/92 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, combinado com art. 25, § 3º, da Lei Complementar nº 012/92 - Estatuto do Magistério,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada no cargo de Profissional de Educação I, Padrão "A", **MARIA SALUSTRE XAVIER** (matrícula nº 65625-1), por contar com mais de 25 (vinte e cinco) anos de serviço prestado em funções de magistério, sendo que nos últimos doze meses cumpriu carga horária de 30 horas/aula semanais.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais ao seu tempo de serviço (25/25), compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 333,01** (trezentos e trinta e três reais e um centavo), **Quinquênios (04): R\$ 133,20** (cento e trinta e três reais e vinte centavos) e **Estabilidade Econômica DAI-2: R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais), nos termos do Processo nº 1.258.082-7/98.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de outubro de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.981, DE 19
DE OUTUBRO DE 1998.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 205, III, "b", da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada no cargo de Profissional de Educação I, Padrão "A", **ARAMIZA FREITAS DE SOUZA** (matrícula 40100), por contar com mais de 25 (vinte e cinco) anos de serviço prestado em funções de magistério, sendo que nos últimos doze meses cumpriu carga horária de 44 horas/aula semanais.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 488,42** (quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta e dois centavos), e **Quinquênios (05): R\$ 244,21** (duzentos e quarenta e quatro reais e vinte um centavos), nos termos do Processo nº 1.285.936-8/98.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publica-

ção, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de outubro de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.982, DE 19 DE OUTUBRO DE 1998.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 205, III, "b", da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada no cargo de Profissional de Educação I, Padrão "A", **HELIA DE ALCÂNTARA PINTO**, por contar com mais de 25 (vinte e cinco) anos de serviço prestado em funções de magistério, sendo que nos últimos doze meses cumpriu carga horária de 60 hs/aula semanais.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 568,43** (quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta e três centavos), e **Quinquênios (4): R\$ 227,37** (duzentos e vinte e sete reais e trinta e sete centavos), nos termos do Processo nº 1.275.870-7/98.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de outubro de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.983, DE 19 DE OUTUBRO DE 1998.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 205, I, § 1º, da Lei Complementar nº 011,

de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentado no cargo de Motorista I, Padrão "C", **ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA** (matrícula nº 13960-1), por ter sido considerado definitivamente incapaz para o serviço público.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 151,37** (cento e cinquenta e um reais e trinta e sete centavos) e **Quinquênios (02): R\$ 30,27** (trinta reais e vinte e sete centavos), nos termos do Processo nº 1.262.122-1/98.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de outubro de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.984, DE 19
DE OUTUBRO DE 1998.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 205, III, "c", da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

D E C R E T A:

● **Art. 1º** - Fica aposentado no cargo de Assistente de Atividades Administrativas II, Padrão "F", **ARI EVALDO MENDONÇA MENDES** (matrícula nº 28584), por contar com mais de 30 (trinta) anos de serviço prestado.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais ao seu tempo de serviço (00/35) e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 151,62** (cento e cinquenta e um reais e sessenta e dois centavos) e **Quinquênios (03): R\$ 45,49** (quarenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), nos termos do Processo nº 1.228.631-7/98.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE

GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de outubro de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DESPACHOS

Processo nº: 1.268.353-7/98
Interessado: **M. PIMENTEL ENGENHARIA LTDA.**
Assunto: Parcelamento

DESPACHO Nº 314/98 - À vista do inteiro teor deste processado e considerando, principalmente, o Parecer nº 1.247/98, da Secretaria Municipal de Planejamento, **RESOLVO**, de acordo com as Leis Municipais nºs 7.222/93 e 7.502/95 e Decreto Regulamentador nº 1.119/94, autorizar o parcelamento urbano na gleba de 45.639,63m² (quarenta e cinco mil, seiscentos e trinta e nove vírgula sessenta e três metros quadrados), de propriedade de **M. PIMENTEL ENGENHARIA LTDA**, localizada na Fazenda Caveiras, lugar denominado "catingueiro", integrante do Quilombo nº 02, próximo ao

Residencial Panorama, Residencial Barravento e Residencial Maria Lourença, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Goiânia, Zona de Expansão Urbana do Município de Goiânia, conforme Leis Complementares nºs 015/92 e 052/96, estando condicionado ao atendimento das diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Planejamento.

Retorne-se àquela Pasta, para os fins.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de outubro de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

Processo nº: 1.284.476-0/98, em que **ALCION DA ROCHA FERREIRA** solicita parcelamento de área.

DESPACHO Nº 315/98 - À vista do inteiro teor deste processado e considerando, principalmente, o Parecer nº 1132/98, da Secretaria Municipal de Planejamento, **RESOLVO**, de acordo com a Lei Municipal nº 5.726/80, Lei Complementar nº 031/94 e Decreto Regulamentador nº 744/80, **autorizar**

a implantação de empreendimento na gleba de 47.847,00m² (quarenta e sete mil, oitocentos e quarenta e sete metros quadrados), situada no Distrito 21 (Celina Park), parte integrante da Fazenda Santa Rita (Rio Formoso) de propriedade de **ALCION DA ROCHA FERREIRA**, localizada na Zona de Expansão Urbana do Município de Goiânia, conforme Lei Complementar nº 015/92, estando condicionado ao atendimento das diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Planejamento.

Retorne-se àquela Pasta para os fins.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de outubro de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

Processo nº: 1.258.894-1/98
Interessados: **ITAMAR DE PAULA RODRIGUES**
Assunto: Parcelamento do solo

DESPACHO Nº 316/98 - À vista do inteiro teor deste processado e considerando, principalmente, o Parecer nº 1.243/98, da Secretaria Municipal de Planejamento, **RESOLVO**, de acordo com as Leis Municipais nºs 7.222/93 e 7.502/95 e Decreto

Regulamentador nº 1.119/94, autorizar o parcelamento urbano na gleba de 121.000,00m² (cento e vinte e um mil metros quadrados), de propriedade de **ITAMAR DE PAULA RODRIGUES**, situada no Distrito 25, João Braz, lugar denominado Sítio Ipiranga, parte integrante da Fazenda São José, Zona de Expansão Urbana do Município de Goiânia, conforme Leis Complementares nºs 015/92 e 052/96, estando condicionado ao atendimento das diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Planejamento.

Retorne-se àquela Pasta, para os fins.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de outubro de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA
Nº 045/98

O Presidente da **COMDATA - Companhia de Processamento de Dados do Município de Goiânia**, à vista dos autos nº 12526903/98 e no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o interesse superior da Administração Pública Municipal de Goiânia, na presidência

da empresa criada para o fim específico de prestação de serviços de informática ao Município de Goiânia, tendo em vista a necessidade premente de contratação de serviço de suporte técnico ao sistema operacional do computador IBM; implantação e manutenção do sistema SCRC; assistência técnica ao corpo técnico da COMDATA, suporte técnico nos ambientes operacionais da COMDATA e em especial no MVC, CICS, DB2 e redes de microcomputadores, contratar o técnico engenheiro **SILVIO DE CASTRO** para realizar os serviços anteditos, no período de 29 de junho a 29 de dezembro de 1998, com carga horária mensal básica de 20 (vinte) horas, fulcrado no que dispõe a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, baseado nos documentos que dos autos constam, especificamente, baseado na situação prevista legalmente no artigo 24, inciso II, da Lei sobredita e aplicável à material posta em análise,

DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO

O caso versado no Processo nº 12526903/98, para contratação dos serviços anteditos por parte de engenheiro **SILVIO DE CASTRO**, para prestá-los conforme descritos nos autos e Contrato CTJR Nº 010/98, pelo valor global estimado de R\$ 1.920,00 (um mil novecentos e vinte reais), dividido em 06 (seis) parcelas mensais estimadas de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), observadas que foram as formalidades exigidas pela

Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.884/94.

Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Diretor Presidente da COMDATA, aos 29 dias do mês de junho de 1998.

Márcio Avelino Martins
Diretor Presidente

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

01. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E A FIRMA TEMA CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM DA.

02 OBJETO: Reforma da ESCOLA MUNICIPAL MARIA GENOVEVA, localizada à Rua Merindibá, s/nº, Bairro Santa Genoveva, nesta Capital, sob regime de empreitada por menor preço.

03 PRAZO: 45 (quarenta e cinco) dias.

04 PREÇO GLOBAL: 49.025,26 (quarenta e nove mil, vinte e cinco reais e vinte seis centavos)

05 PROCESSO Nº:
1.292.043-1/98

06 CONVITE Nº 277/98 de
08.09.98.

07 DOTAÇÃO: 1801 08 42 188
1.002 4110 00 02

08 Data: 20/10/98.

EXTRATO DE CONTRATO

1- DATA: 20/10/98

2- CONTRATANTE - Município de Goiânia (Secretaria Municipal de Educação) e a Firma ITATUR-TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E TURISMO LTDA.

3- OBJETIVO: Contrato a título de prestação de serviços para conduzir alunos nos locais determinados da Rede Municipal de Ensino.

4- PRAZO: 90 (noventa) dias a partir da data de Assinatura do Contrato.

5- VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 17.862,00 (dezessete mil, oitocentos e sessenta e dois reais).

6- PROCESSO Nº: 12768851/98.

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 81/98

1. DATA: 24/09/98

2. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e ARQUIDIOCESE DE GOIÂNIA - PARÓQUIA NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO.

3. OBJETO: Locação pelo Município do imóvel localizado na Rua 5 n.º 764, Qd. A-1, Lote 14, Setor Norte Ferroviário, nesta Capital.

4. PRAZO: 1º de janeiro à 31 de dezembro de 1998.

5. VALOR DO CONTRATO: Estima-se em R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos Reais) o valor global do presente contrato.

6. PROCESSO Nº 1.282.903-5/98

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 009/98-GAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS da Prefeitura de Goiânia, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I - Autorizar a COMISSÃO DE ANÁLISE, AVALIAÇÃO E INTEGRAÇÃO FISCAL, a incluir no pagamento dos Auditores de Tributos

do Município, da ativa, os saldos remanescentes do **Prêmio Especial por Produção Extra**, nos proventos do mês de Outubro/98, tomando-se como base o mês de Agosto/98.

II - Os saldos Remanescentes serão incluídos na Remuneração dos **AUDITORES DE TRIBUTOS**, obedecendo o limite da pontuação aferida individualmente no mês de Agosto/98.

III - Fica a **Comissão de Análise, Avaliação e Integração Fiscal - C.A.A.I.F.** e a **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**, responsáveis pelo cumprimento desta Resolução.

Dê-se ciência. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, aos 28 dias do mês de Agosto de 1998.

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário

EDITAIS DE TOMADA DE PREÇOS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO
N.º 018/98

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

ABERTURA: 05/11/98 ÀS 14:30 HORAS

De ordem do Senhor Presidente da **COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG**, Doutor José Gomes Filho, a Comissão Permanente de Licitação AVISA aos interessados, que fará realizar no dia 05/11/98 às 14:30 horas, na sede da Companhia, sito à Avenida Nazareno Roriz n.º 1.122 Vila Aurora nesta Capital, **TOMADA DE PREÇOS**, visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, PARA USO NA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DOS SETORES DA CIDADE DE GOIÂNIA**, conforme processo: 13078041 de 17/09/98, observados os preceitos da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes.

Cópia do respectivo Edital, poderá ser obtida na sala da CPL, até o dia 03/11/98, mediante recolhimento contra-recibo à Tesouraria da COMURG, da taxa de serviços no valor de R\$ 15,00 (quinze reais).

Informações adicionais serão fornecidas na sala de licitações da COMURG, ou através do telefone 062 292 2966 no horário de expediente.

Goiânia 19/10/98

PAULO TASSO SANTOS
PRESIDENTE DA - CPL

DR. JOSÉ GOMES FILHO
PRESIDENTE DA COMURG

"AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA"

"EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/98"

A Câmara Municipal de Goiânia, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna do conhecimento público que fará realizar, às 15:00 horas do dia 09 de novembro de 1998, em sua Sede, à Av. Goiás nº 2001, Setor Norte Ferroviário, nesta Capital, **Tomada de Preços**, do tipo "Menor Preço", para "contratação de empresa especializada para produção de programação diária da TV Câmara, gravação e transmissão ao vivo, das Sessões Plenárias, e das atividades internas e externas da Câmara Municipal".

Os interessados poderão obter o referido Edital junto à Comissão, no endereço supracitado, das 9:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, munidos do carimbo da empresa.

Comissão Permanente de Licitação da C.M.G., aos 20 dias do mês de outubro de 1998.

Engº Antônio Henrique Guimarães
Isecke
PRESIDENTE DA C.P.L.

Visto:

Ver. Francisco Oliveira
PRESIDENTE DA C.M.G.